



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA

PROCESSO N° 014/2025

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei n° 014/2025.

AUTORIA: Prefeitura Municipal

RELATOR: Vereador André Selepenque

I - RELATÓRIO

A Comissão de Finanças e Orçamento foi chamada a analisar o Projeto de Lei n° 014/2025, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 567.000,00 (*quinhentos e sessenta e sete mil reais*) para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

O projeto tem como objetivo a utilização de recursos vinculados para investimento na aquisição de uma Ambulância e um Analisador Bioquímico e Bolsas de Soro.

É o necessário relato.

II - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

1. ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Nos termos da Lei Federal n° 4.320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro, a abertura de crédito adicional especial deve ser acompanhada da devida indicação de fonte de recursos.

No caso em questão, verifica-se que o crédito especial solicitado tem sua cobertura garantida por transferência de recurso federal (fonte 17000000), o que assegura que não haverá impacto negativo no equilíbrio das contas públicas municipais. Além disso, a destinação do crédito está devidamente discriminada no projeto, atendendo ao princípio da transparéncia orçamentária.

O projeto apresenta um repasse no valor de R\$ 530.000,00 (*quinhentos e trinta mil reais*), conforme mensagem ao Projeto de Lei, oriundos de emenda parlamentar do Deputado Estadual Jean Mendonça e R\$ 37.000,00 (*trinta e sete mil reais*) em contrapartida do Município.

2. MÉRITO

O recurso proposto para a abertura de crédito adicional é oriundo de transferência de convênio da União, o que assegura a legalidade e a regularidade da fonte de financiamento.

A abertura do crédito não comprometerá a saúde financeira do Município, visto que o valor será coberto por recursos já disponíveis e vinculados, conforme demonstrado na documentação

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br www.altaflorestadoeste.ro.leg.br
Avenida Bahia, n° 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 - Alta Floresta D'Oeste/RO



Alta Floresta D'Oeste

Assessoria das Comissões

apresentada. A Comissão ressalta a importância de um planejamento adequado na execução do projeto, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e eficaz, de acordo com as necessidades da SEMSAU.

Sendo assim, considerando que o crédito especial está devidamente coberto por recurso externo e que sua destinação atende a uma entidade de relevante função social, conclui-se que o projeto é compatível com as diretrizes orçamentárias do município e não compromete sua sustentabilidade fiscal.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, após avaliar a matéria como Relator da Comissão de Finanças e Orçamento, manifesto o meu voto **FAVORÁVEL**, opinando pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 014/2025**.



Vereador **ANDRÉ SELEPENQUE**

Relator

III - VOTO DA COMISSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do **Projeto de Lei nº 014/2025**, por estar devidamente respaldado na legislação orçamentária vigente e por sua importância no contexto da assistência social do município.

Assim, submetemos o presente parecer à consideração dos Nobres Vereadores para deliberação.

É o Parecer.

Sala das Comissões, aos sete dias do mês de fevereiro de 2025.



Vereador **NEGÃO MONTEIRO**

Presidente



Vereador **FLAMARION DA SAÚDE**

Membro